PROJETO DE LEI Nº. 066/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 4.626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Anexos I, II e III todos da Lei nº. 4.626, de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017 passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 072/2014

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação e aprovação dos Senhores Edis, o anexo projeto de lei que Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 4.626, de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017 do Município de Marechal Cândido Rondon e dá outras providências.

A Lei nº. 4.626, de 19 de dezembro de 2013 instituiu o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 do Município de Marechal Cândido Rondon, que é um instrumento de planejamento governamental que define, para o período 2014 a 2017, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Nos termos do Art. 10 e seguintes da Lei nº. 4.626, de 19 de dezembro de 2013 o PPA 2014/2017 poderá passar por revisões, adequações, inclusões, exclusões ou alteração de programas.

Desta feita, considerando a inclusão de novas ações (PROEM), alterações dos programas, modificações dos valores dos programas (*em decorrência da revisão da estimativa de arrecadação*), além é claro para manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), resta necessária adequação.

Assim sendo, submetemos a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei que altera o PPA 2014/2017, nos termos de seus anexos.

Certo da aprovação pela Câmara Municipal, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILÁRIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.